



REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO POR NOTAS DO ENEM PROGRAMA DE BOLSAS

DO OBJETIVO

Art. 1º - O Processo Seletivo Programa de Bolsas por nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio tem por finalidade promover a distribuição de bolsas de estudos nos cursos de graduação oferecidos pela UNIFACEMP , considerando as notas obtidas no ENEM da seguinte forma:

Até 600 pontos 30% de desconto na Mensalidade;

Entre 601 e 750 pontos 50% de desconto na Mensalidade;

Entre 751 e 900 pontos 80% de desconto na Mensalidade; e

Mais de 900 pontos desconto de 100% na Mensalidade, ou seja Bolsa Integral de 100%

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, que se inscreverem para o processo seletivo que será realizado nos dias 10/02/2022 a 28/02/2022, conforme regras previstas neste Regulamento.

Art. 3º - Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

I – Alunos da UNIFACEMP já matriculados em 2022/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;

II - Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;

III - Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio;

IV – O processo seletivo é exclusivo para alunos novos(calouros), a serem matriculados a partir do Resultado do ENEM publicado em 09/02/2022 e não será aceito nenhum aluno já vinculado a instituição.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio da página <https://www.facemp.edu.br> no período de 10/02/2022 a 28/02/2022

Art. 5º - O candidato não terá nenhum custo para se inscrever neste Processo Seletivo.

Art. 6º - Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.

Art. 7º - O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.

Art. 8º - Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito no Art 4º serão desconsideradas.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º - Serão distribuídas bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos com base na sua nota global no ENEM desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no Edital deste processo seletivo. **Serão válidos para esta seleção as notas do Enem de provas realizadas entre 2009 e 2021.**

DAS BOLSAS

Art. 10º - As bolsas de 100% incidirão sobre os valores relativos às matrículas, rematrículas e mensalidades, durante todo o curso. As demais bolsas incidirão sobre as mensalidades e rematrícula, **devendo a matrícula ser integral.**

Art. 11º - As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.

Art. 12º - Os candidatos deverão após inscrição apresentar o seu boletim do Enem com as referidas notas para obter o benefício da bolsa na proporção da sua nota.

Art. 13º - Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Estatuto da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.

Art 14º - A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

Art 15º - As bolsas de estudos de 100% serão limitadas a quantidade de 1 bolsa (será beneficiado o candidato que apresentar boletim do Enem com melhor desempenho). Não se aplicam a esta bolsa os cursos de Direito, Odontologia, Psicologia, Fisioterapia e Enfermagem. As bolsas de 80% serão limitadas a quantidade de 1 bolsa (será beneficiado o candidato que apresentar boletim de Enem com segundo melhor desempenho). Não se aplicam a esta bolsa os cursos de Direito, Odontologia, Psicologia, Fisioterapia e Enfermagem. Serão oferecidas 2 bolsas de 50% para todos os cursos para os melhores colocados no Enem. 5 bolsas de 30% de desconto serão oferecidas para todos os cursos.

Art 16º - O candidato declara ter ciência do presente regulamento, bem como dos Editais das IES participante, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar os seguintes compromissos:

I - Manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;

II – O bolsista deverá quitar até o último dia de cada semestre letivo as eventuais mensalidades em atraso.

DA PERDA DA BOLSA

Art 17º - O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em quaisquer das situações abaixo:

I - Não realizar a matrícula até a data limite divulgada no calendário de matrícula, pela falta de assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso;

II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a UNIFACEMP;

III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino;

IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;

V . Em caso de condeção em Processo Administrativo Disciplinar os bolsistas de ~~100% (cem por cento)~~ e ~~80% (cinquenta por cento)~~ perderão o direito a Bolsa respectiva.

Art 18º - Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

Art 19º - 7.3. Para os casos de bolsa de 100% (cem por cento) não haverá pagamento de boletos de mensalidades e rematrículas, EXCETO para a situação prevista no Art 18º , item III.

Art 20º - Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

Art 21º O oferecimento da bolsa está condicionado a formação de turma do curso

pretendido.

Art 22 ° Caso não haja formação de turma de curso pretendido a bolsa não poderá ser transferida para outro curso.

Art 23. Os descontos não se aplicam a situações de pagamento de valor referente a segunda chamadas, disciplinas em que o aluno for reprovado ou precisar cursar em semestre diverso da sua grade curricular e estudos dirigidos.